

# Simplificação do Ciclo Contributivo

Modernização e automatização do processo contributivo da Segurança Social

| @março de 2026 |

## SCC- SIMPLIFICAÇÃO DO CICLO CONTRIBUTIVO O QUE É?

Novo modelo de apuramento, confirmação e pagamento das contribuições para a Segurança Social. Transforma a forma como as entidades empregadoras comunicam as remunerações dos seus trabalhadores.

## A QUEM SE DESTINA?

Todas as entidades empregadoras com trabalhadores que tenham vínculo laboral registado na Segurança Social.

## COMO ADERIR?

No portal da Segurança Social.  
As entidades empregadoras que preencham as condições necessárias para a adesão serão contactadas, faseadamente, pela Segurança Social para aderirem.

Para aderir as entidades empregadoras devem:  
- Verificar a conformidade da informação dos vínculos laborais.  
- Garantir que essa informação está correta e atualizada, porque será a base do apuramento contributivo.

## ADESÃO PROGRESSIVA

Durante o ano de 2026.  
Produz efeitos no mês seguinte e tem carácter definitivo. No mês da adesão, e até ao seu termo, a comunicação das remunerações continua a ser feita pelo modelo anterior.

## PRAZO LIMITE PARA ADESÃO PLENA

31 de dezembro de 2026.  
A partir de 1 de janeiro de 2027, toda a entidade empregadora está, obrigatoriamente, abrangida pela SCC.

## PERÍODO DE TRANSIÇÃO

1 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

## SIMPLIFICAÇÃO DO CICLO CONTRIBUTIVO OBJETIVO

A Segurança Social passa a apurar, automaticamente, as remunerações e contribuições da entidade empregadora.



## BASE DO APURAMENTO AUTOMÁTICO

Informação existente na Segurança Social...

- Vínculos laborais;
- Taxas contributivas aplicáveis ao enquadramento;
- Remunerações de natureza (P);
- Dias de trabalho e interrupções ao trabalho do conhecimento da Segurança Social (doença, parentalidade, suspensões do contrato de trabalho);
- Reduções decorrentes de incentivos à contratação de trabalho.

## VANTAGENS PARA AS ENTIDADES EMPREGADORAS

Representa uma mudança estrutural na forma como se interage com a Segurança Social, privilegiando a redução de burocracia e a automatização de processos:

- A Segurança Social apura automaticamente os valores Contributivos. As empresas passam apenas a confirmar ou corrigir os valores quando existem alterações;
- A Declaração de Remunerações deixa de ser entregue;
- A obrigação passa pela aceitação dos valores apurados pela Segurança Social, confirmação dos valores declarados pela entidade empregadora ou comunicação de alteração de valores;
- Modelo substitutivo: prevalece sempre o valor mais recente comunicado.

## ENQUADRAMENTO LEGAL

Assente na separação entre apuramento, confirmação e pagamento, na seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 127/2025, de 9 de dezembro, que altera o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social;

Decreto Regulamentar n.º 7/2025, de 9 de dezembro, que regulamenta o novo modelo de comunicação contributiva;

Portaria n.º 445/2025/1, de 15 de dezembro, que define os procedimentos, elementos e meios de prova associados ao cumprimento da obrigação contributiva.

## MAIS INFORMAÇÕES

Portal da Segurança Social, menu Trabalho

(>Remunerações e Contribuições > Simplificação do Ciclo Contributivo)

[Perguntas frequentes](#)

[Vídeo de apresentação](#)

## SITE

[www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)

## HASHTAGS

#SegurancaSocial #PrimeiroPessoas

#SimplificacaoCicloContributivo

#PRR #NextGenEU #ConstruirOFuturo